

### INFORMAÇÃO

**Número** : 010/2013  
**Da** : Diretoria de Informática  
**Para** : Comissão Permanente de Licitação  
**Data** : 04 de Setembro de 2013.  
**Assunto** : 4428854 – *Aquisição de equipamentos de informática*

Senhor Pregoeiro,

Desempenhada análise acerca do pedido impetrado pelas empresas Torino Informática Ltda., Microsens Ltda., Directa Comercio Serviços e Soluções Ltda. e a empresa AIDC Tecnologia Ltda., referente ao edital 048/2013 processo administrativo nº 4428854 que trata de aquisição de equipamentos de informática informo que:

1. Todos os pontos analisados por esta equipe técnica não ocasionam alterações relevantes que justifiquem uma mudança de linha de equipamentos, conseqüentemente não há substituição de equipamentos, permanecendo assim, os mesmos equipamentos apresentados nas propostas para formação de estimativa.
2. Os pontos abordados abaixo, visam apenas a ampliação da concorrência sem causar prejuízo técnico a esta instituição.

#### ITEM 01 - SCANNER

Está equipe técnica informa que o acréscimo do requisito de driver ISIS e TWAIN ou somente o driver TWAIN não apresenta ser característica indispensável para o que se destina esse equipamento. Portanto dispensa o acréscimo de tal requisito.







**1.2.1 – Compatível com: Windows 2000, 7, 8, Vista, ME, XP e NT Server 4.0;**

Em virtude de atualização tecnológica dos sistemas operacionais e descontinuidade dos mesmos, tornando assim desnecessária a compatibilidade com sistemas operacionais tão antigos. Portanto esta equipe decide desconsiderar a compatibilidade com Windows 2000, ME e NT Server 4.0

**1.4.2 – Gramaturas de papel: de 65 a 176 g/m<sup>2</sup>;**

Está equipe considera, em virtude do aumento da competitividade, ajustar os requisitos técnicos de gramatura para: "Gramaturas de papel: 65 a 146 g/m<sup>2</sup>".

**1.5.1 – Processador Risc 600 Mhz;**

Está equipe considera, que atualmente não é mais pratica de mercado informar a arquitetura dos processadores utilizados em impressoras, tornando praticamente impossível a sua comprovação mediante documentos técnicos dos fabricantes. Assim está equipe decide desconsiderar a palavra "Risc" deste requisito.

**1.9.1 – Tensão de alimentação: 110 ou 220VAC;**

Está equipe considera, que houve equívoco de interpretação por parte da empresa Microsens. O subitem apresenta a característica de 110 **OU** 220 Vac, e não uma tensão de alimentação bivolt (110 a 240). Portanto serão aceitos equipamentos que trabalhem em 110v e também equipamentos que trabalhem em 220v.

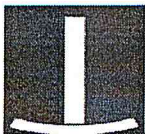
**ITEM 04 – LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO**

**1.1 – Tecnologia Laser;**

Está equipe considera requisito indispensável para o funcionamento do equipamento ao que se destina, permanecendo a característica conforme publicada no edital. Essa característica não limita a concorrência visto que existem inúmeros fabricantes com a tecnologia laser, consagrada no mercado a muitos anos, inclusive a Motorola e Honeywell citadas no pedido de



*[Handwritten signatures and stamps]*



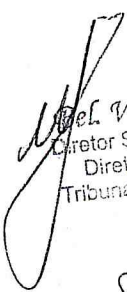
esclarecimento da empresa AIDC Tecnologia Ltda.


Após concluída análise, sempre observando os princípios da Isonomia, legalidade, economicidade sem abrir mão dos critérios de razoabilidade e discricionariedade fundamentada em necessidades técnicas segue as respostas dos pontos questionados pelas empresas solicitantes.


Atenciosamente,

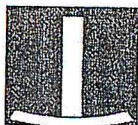
  
Antônio Pires da Castro Junior  
Diretor de Informática

  
Leonardo Neill Moreira  
Assessor Técnico

  
Del. Wagner Veríssimo  
Diretor SCME - Mat.: 2143372  
Diretoria de Informática  
Tribunal de Justiça de Goiás

  
Wagner Ferreira  
Direção de Atendimento ao Usuário  
Diretor

  
Glauco Cintra Parreira  
Mat. 510990-6



**INFORMAÇÃO**

**Número** : 011/2013

**Da** : Diretoria de Informática

**Para** : Comissão Permanente de Licitação

**Data** : 05 de Setembro de 2013.

**Assunto** : 4428854 – Aquisição de equipamentos de informática

Senhor Pregoeiro,

Desempenhada análise acerca do pedido impetrado pelas empresas GL Eletro Eletrônicos Ltda., Convergência Informática Ltda., Torino Informática Ltda., Simpress Industria Comércio e Locação de sistemas de impressão Ltda., Supricopy Suprimentos e Equipamentos Reprográficos Ltda., Marumbi Tecnologia Ltda., i9 Tecnologia e Serviços Ltda. e a Scantek, referente ao edital 048/2013 processo administrativo nº 4428854 que trata de aquisição de equipamentos de informática informo que:

1. Todos os pontos analisados por esta equipe técnica não ocasionam alterações relevantes que justifiquem uma mudança de linha de equipamentos, conseqüentemente não há substituição de equipamentos, permanecendo assim, os mesmos equipamentos apresentados nas propostas para formação de estimativa.
2. Os pontos abordados abaixo, visam apenas a ampliação da concorrência sem causar prejuízo técnico a esta instituição.

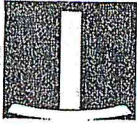
**EDITAL 048/2013**

**DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)**

**Item 23. alínea d) garantia expressa, emitida pelo fabricante, para os itens 1, 2 e 4**







## ITEM 01 - SCANNER

### 1.3 – Resolução de saída de 150 dpi a 1200 dpi;

Esta equipe considera, em virtude do aumento da competitividade, ajustar os requisitos técnicos de resolução para: “Resolução de saída de 150 dpi a 600 dpi”.

### 1.6 – Suporte a formulários com gramaturas entre 40-209 g/m<sup>2</sup> em um único lote de digitalização;

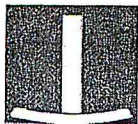
Esta equipe considera, em virtude do aumento da competitividade, ajustar os requisitos técnicos de gramatura para: “Suporte a formulários com gramaturas entre 40-200 g/m<sup>2</sup> em um único lote de digitalização”.

### 1.8 – Total Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, MAC OS X v10.6; MAC OS X v10.7, MAC OS X v10.8 E SUPERIORES;

Esta equipe considera requisito indispensável para o funcionamento do equipamento ao que se destina. Visto que a grande maioria das aplicações desenvolvidas para este Egrégio Tribunal estão adotando padrões modernos e focadas em plataforma WEB, tornando assim o seu acesso compatível à diversos sistemas operacionais, inclusive dispositivos Móveis. Portanto esta equipe não considera a compatibilidade com os sistemas operacionais MAC OS X uma exigência desnecessárias. No entanto, decide ajustar para: “Total Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, MAC OS X e/ou SUPERIORES;”

### 2 – Modo de digitalização & Resolução: Simplex/Duplex;

Conforme respondido em outro questionamento ocorreu apenas um erro de digitação, visto que o primeiro parâmetro ppm (página por minuto) é a metade do



segundo parâmetro ipm (imagem por minuto). Portanto, permanecendo o requisito técnico: Simplex = 25ppm e Duplex = 50ipm.

## ITEM 02 – IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA

Esta equipe técnica considera correto o entendimento da empresa Supricopy de que o sistema de transferência eletrostática a seco sensibilizado por feixe de laser é equivalente ao sensibilizado por pente de leds, não perdendo nenhuma característica final da página impressa.

### 1.1.3 – Cento e cinquenta fontes escaláveis residentes;

Conforme respondido em questionamento anterior esta equipe considera, em virtude do aumento da competitividade, a somatória do conjunto de fontes disponíveis no equipamento, visto que não é padrão de mercado apresentar comprovações adequadas para este subitem. Portanto, todas as fontes serão consideradas para atender esse requisito.

### 1.6.1 – 275.000 páginas por mês;

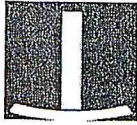
Esta equipe considera requisito indispensável para o funcionamento do equipamento ao que se destina, permanecendo a característica conforme publicada no edital.

### 1.8.3 – Impressão confidencial, permitir configurar através de parâmetro o tempo de retenção das impressões com senhas;

Esta equipe considera, em virtude do aumento da competitividade, ajustar os requisitos técnicos de impressão confidencial: “Impressão confidencial, permite configurar retenção das impressões com senhas”.

## ITEM 03 – ESTABILIZADOR DE TENSÃO 2000VA




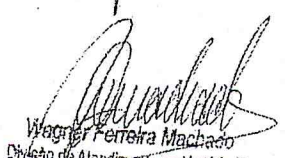


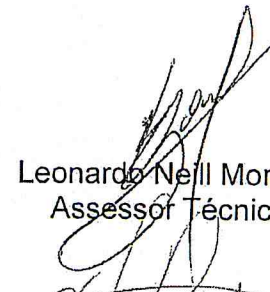
**1.12 – Possuir 8 (oito) tomadas de saída para plugue conforme nova norma**  
Esta equipe considera, que atualmente a pratica de mercado é ter apenas 6 tomadas devido ao risco de problemas de sobrecarga. Portanto, visando adequar as práticas de mercado e obter maior segurança na operação dos equipamentos, esta equipe decide ajustar o requisito técnico para: “Possuir 6 (seis) tomadas de saída para plugue conforme nova norma”.

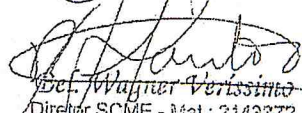
Após concluída análise, sempre observando os princípios da Isonomia, legalidade, economicidade sem abrir mão dos critérios de razoabilidade e discricionariedade fundamentada em necessidades técnicas segue as respostas dos pontos questionados pelas empresas solicitantes.

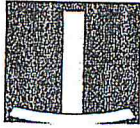
Atenciosamente,

  
Antônio Pires de Castro Junior  
Diretor de Informática

  
Wagner Pereira Machado  
Divisão de Atendimento ao Usuário-DI

  
Leonardo Neill Moreira  
Assessor Técnico

  
Dr. Wagner Vertissimo  
Diretor SCME - Mat.: 2143372  
Diretoria de Informática  
Tribunal de Justiça de Goiás



## INFORMAÇÃO

**Número** : 012/2013  
**Da** : Diretoria de Informática  
**Para** : Comissão Permanente de Licitação  
**Data** : 10 de Setembro de 2013.  
**Assunto** : 4428854 – *Aquisição de equipamentos de informática*

Senhor Pregoeiro,

Desempenhada análise acerca do pedido impetrado pelas empresas Complex Tecnologia Ltda., referente ao edital 048/2013 processo administrativo nº 4428854 que trata de aquisição de equipamentos de informática informo que:

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 07 – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Conforme respondido anteriormente esta equipe considera requisito indispensável a comprovação de preocupação ambiental por parte dos fabricantes/fornecedores, portanto, esclarece que o item trata apenas para os fabricantes de impressoras, visto que, ainda não existe nenhuma comprovação para os demais equipamentos objeto deste edital. No entanto, para garantir ainda mais a concorrência esta equipe aceita qualquer comprovação correspondentes, internacional ou nacional, que comprove a preocupação ambiental da empresa, apenas para o item 02 deste termo de referência.

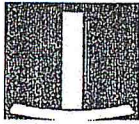
## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

### ITEM 04 – LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO

#### 1.8 – Possuir proteção ambiental de nível IP42

O grau de proteção IP indica a compatibilidade de equipamentos elétricos em

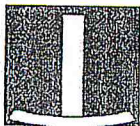
(1)



diferentes condições ambientais e a proteção oferecida às pessoas contra riscos potenciais derivados do uso de tais equipamentos, e se destina a classificação da proteção de objetos sólidos (primeiro dígito "4") e líquidos (segundo dígito 2) e ao contrário das alegações da empresa questionadora, esta característica não é de uso exclusivo para ambientes industriais, e sim a oferecer proteção ao seus operadores, preocupação esta, sempre presente nos projetos desta Diretoria. O nível de proteção classifica a robustez do equipamento em relação as ameaças externas, não caracterizando apenas ambientes com água. Para equipamentos que necessite resistência a líquidos frequentemente, como nos ambientes industriais, necessitaria nível de proteção ambiental mais alto como o IP65, 66 ou 67. Este tribunal vem buscando cada vez mais equipar nossos colaboradores com equipamentos de qualidade equivalente a importância dos trabalhos desempenhados. Portanto, esta equipe considera requisito indispensável para o funcionamento do equipamento ao que se destina.

**1.11 – Contraste de impressão: mínimo de 15% de diferença de refletância;**  
Atualmente existe no parque de equipamentos deste Tribunal, leitores com características de 20% de diferença de refletância, que vem apresentando grande dificuldade de leitura dos códigos de barras utilizados por esta instituição, causando lentidão no tramite processual e desconforto ao operador, haja vista, a frequente necessidade de releitura, até mesmo três ou mais tentativas de ler o código. Por esse motivo foi realizado testes com outros leitores com características de 20% e de 15% de diferença de refletância, tornando claro a diferença de desempenho e a facilidade de leitura por parte do leitor de 15%, caracterizando assim, um requisito primordial para operação de leitura de código de barras deste Egrégio Tribunal. Portanto, esta equipe considera requisito indispensável para o funcionamento do equipamento ao que se destina








Após concluída análise, sempre observando os princípios da Isonomia, legalidade, economicidade sem abrir mão dos critérios de razoabilidade e discricionariedade fundamentada em necessidades técnicas segue as respostas dos pontos questionados pelas empresas solicitantes.

Atenciosamente,

  
Antônio Pires de Castro Junior  
Diretor de Informática

  
Leonardo Neill Moreira  
Assessor Técnico

  
Bel. Wagner Veríssimo  
Diretor de Informática  
Diretoria de Informática  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

  
Wagner Pereira Machado  
Direção de Atendimento ao Usuário-OU  
Diretor